

Lei n.º 209.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal
votou e eu sanciono a seguinte lei:

O povo do município de Santa Leo-
poldina, por seus representantes

decreta:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo mu-
nicipal autorizado a abrir no vigente
Orçamento da despesa, um crédito su-
plementar, na importância de R\$ 8.750,00
(Oito mil setecentos e cinquenta cruzeados
novos), assim discriminados:

Gabinete do Prefeito:

Subv. 3.1.3.0.04 - Publicações e
divulgações R\$ 2.750,00 ✓

Subv. 3.1.4.0.09 - Outros encargos 3.000,00 ✓

Viação e Obras Públicas

Subv. 3.1.3.0.03 - Serviços de Em-

preitadas (Mário

Henrique Gomes)

e outros 3.000,00

Total:

R\$ 8.750,00

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das des-
pesas com a execução do artigo 1.º da
presente Lei, advirão do provável exes-
so de arrecadação do presente exercício.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sam

San Leopoldina, 13 de novembro de 1968.

Seu nome me chegou
Prefeito municipal.